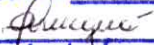




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.466, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Pmcb</u>
Em <u>08/10/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>20503</u>
 Assinatura

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES POR OCORRÊNCIA DE DANO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra-ES e considerando presentes nos Processos PMCB nºs 10438/21 e 10045/21, fatos ensejadores da instauração de Tomada de Contas Especial, conforme previsão legal expressa na Instrução Normativa TCE/ES nº 32/2016;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de **Tomada de Contas** com vistas apurar as responsabilidades pessoal de agentes que tenham por ação ou omissão concorrido para ocorrência dos danos ao erário municipal, constatados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no Processo TC nº 10326/2016-7 e Processo TC nº 9183/2017, os quais compreendem:

I - utilização indevida de recursos capitalizados, destinados à cobertura de déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB (Acórdão TCEES nº 1530/2020-2 - Processo TC nº 10326/2016-7);

II - recolhimento a menor de contribuições previdenciárias retidas dos servidores, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB (Acórdão TCEES nº 1530/2020-2 - Processo TC nº 10326/2016-7);

III - ausência de repasse de aporte financeiro para cobertura de déficit financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município (Acórdão TCEES nº 1458/2002 - Processo TC nº 9183/2017-3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - utilização indevida de recursos capitalizados, destinados à cobertura de déficit atuarial do RPPS (*Acórdão TCEES nº 1458/2002 - Processo TC nº 9183/2017-3*);

Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1º do presente ato será composta por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da administração municipal, quais sejam:

I - Membros:

JOSÉ PEDRO DA ROCHA JUNIOR – Matrícula nº 12.136

MARKSUELI LIBARDI PINTO – Matrícula nº 9.635

II - Membro - Presidente:

MURILO SOUZA FRANQUILIM – Matrícula nº 12.117

Art. 3.º - Compete a Comissão Especial neste ato constituída, por meio de procedimentos formalizado com rito próprio, devidamente alinhado com o disposto na IN TCE-ES nº 32/2016:

I - apuração de fatos;

II - quantificação do dano financeiro apurados separadamente (*principal, juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor principal a ser reposto*);

III - identificação dos responsáveis;

IV - orientação técnica acerca de sanções cabíveis em cada caso, de acordo com o conjunto de normas vigente, a nível disciplinar e para a efetiva obtenção do ressarcimento de valores resultantes do dano ao erário.

Art. 4.º - Fixa em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e envio do relatório conclusivo, devidamente assinado pela totalidade de seus membros, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5.º - Restando comprovada a concorrência de qualquer agente em exercício de cargo ou função na administração municipal, que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, em processo autônomo, mediante expedição de Portaria, nos termos da Lei nº 2.052/99.



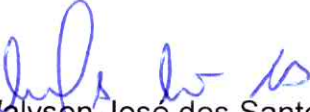
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

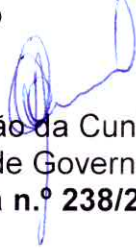
Art. 6.º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação, dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL – TOMADA DE CONTAS** nos termos do artigo 64 da Lei Complementar n.º 052/2018.

Art. 7.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José dos Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021